

PROCESSO N° 2025033374
RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 116/2023
SERVIDORA MAT. N° 54708

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 116/2023, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA BOKOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTONAGEM LTDA., NA FORMA ABAIXO:

LOCATÁRIO:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrito no CNPJ nº 17.257.474/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200, neste ato representado por seu gestor (Decreto nº 120 de 04 de abril de 2025), o senhor **SEBASTIÃO DONIZAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 965.173, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 341.702.781-00, residente e domiciliado na Quadra 56, Lote 18, Apto. 506, Bloco B, Edifício Ilha Bella – Gama-DF, CEP: 72.405-560.

LOCADORA:

A Empresa **BOKOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTONAGEM LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ nº 32.909.921/0001-68, com sede no SIGT Conjunto E, Lote 18, Loja 01, Taguatinga/DF, CEP: 72.135-060, neste ato representado por seu Sócio, o Senhor **ALEXANDROS PANAGIOTIS BOKOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 935.556, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 505.603.521-15, residente e domiciliado no SHIS QI 25, conjunto 08, Casa 04, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 70.331-702.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Rescisão unilateral do **contrato nº 116/2023**, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Guiomar Ribeiro, Quadra 41, Lotes 49 e 50, Lojas 03, 06, 07 e 08, Jardim Ingá, Luziânia/GO, o qual destina-se ao funcionamento do Restaurante Cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

2.1. Fica rescindido **UNILATERALMENTE**, a partir do dia 03/12/2025, a pedido do **LOCATÁRIO**, o Termo de Contrato acima citado, firmado entre as partes nominadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Esta rescisão se dá a pedido do LOCATÁRIO, em razão de interesse público, conforme consta nos autos.

3.2. Ademais, fica o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** responsável pela reforma e adequação do imóvel em referência, como consta no Ofício nº 3028/2025 – SMDST.

Publique-se.

Luziânia/GO, 03 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO DONIZAR DA SILVA
Pelo Locatário

Testemunhas:

Bárbara Roriz Braz
CPF: 042.936.851-89

Júlia Alves dos Santos
CPF: 082.624.311-89